



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 174/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2023

1. OBJETO:

1.1. Este processo tem por objeto a contratação de serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente para o Município de Descanso e Fundos, com o **Serviço Social da Indústria – SESI**.

2. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O Contratado neste procedimento será O **Serviço Social da Indústria – SESI**, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.341/0220-54, entidade do sistema “s”, criada em 1º de julho de 1946, sem fins lucrativos, com a finalidade de elaborar o mapeamento de riscos de acidentes, análise global, atualização, orientação e aplicação dos Programas de Saúde e Segurança (PCMSO, PPRA ou PCMAT), conforme avaliação técnica e dos laudos (LTCAT/LIP), em atendimento a Legislação Trabalhista, Previdenciária, normas regulamentadoras vigentes e e-social, bem como, aferição de agentes químicos, de calor, de ruído e de vibração, conforme especificações na Proposta de Contrato.

2.2. Especificação dos serviços e valores atribuídos, conforme abaixo:

Item	Produto	Quant.	Und.	V. Unit.	Valor R\$
1	GESTÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (PGR, PCMSO, LI, PL E LTCAT)	12	Mês	1.070,18	12.842,16
2	MEDIÇÃO DE RUÍDO	11	UN.	93,23	1.025,53
3	MEDIÇÃO DE CALOR	03	UN.	102,27	306,81
4	MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO	11	UN.	255,68	2.812,48
5	ASSESSORIA DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COM 08 HORAS MENSAS DE TRABALHO PRESENCIAL, PARA INDICAÇÃO DE COMPRA DE EPI'S A SEREM ENTREGUES, REALIZAÇÃO DA ENTREGA TÉCNICA COM REGISTRO EM FICHA DE EPI E TREINAMENTO DOS MESMOS, ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS ORDENS DE SERVIÇO, ELABORAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS PPP'S. (CONTEMPLANDO MANTER ATUALIZADO E RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, BEM COMO SUA TRANSMISSÃO PARA O E-SOCIAL E ASSESSORAMENTO, ORIENTAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES, CASO SOLICITADO, PARA DEFESA EM CASO DE AÇÕES JUDICIAIS)	96	HORA	61,42	5.896,32
6	EXAMES OCUPACIONAIS (REALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC)	300	UN.	52,41	15.723,00
7	AUDIOMETRIA	40	UN.	34,59	1.383,60
8	ASSESSORIA ESPECIALIZADA – MÉDICO	12	HORA	403,44	4.841,28
9	ASSESSORIA ESPECIALIZADA – ENGENHEIRO DO TRABALHO	14	HORA	201,24	2.817,36
10	ELETROCARDIOGRAMA	05	UN.	63,63	318,15
11	ESPIROMETRIA	05	UN.	75,21	376,05
12	CONSULTA AVULSA	25	UN.	85,95	2.148,75
13	MEDIÇÃO DE QUÍMICOS – VARREDURA DE FUMOS METÁLICOS NO PROCESS DE SOLDAGEM	01	UN.	492,70	492,70
14	MEDIÇÃO DE QUÍMICOS – POEIRA RESPIRÁVEL COM SÍLICA A CONFIRMAR NO BRITADOR MÓVEL	01	UN.	436,26	436,26
Total Geral R\$:					51.420,45



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Enquadra-se a despesa gerada pelo objeto da presente no art. 24, XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

4. FUNDAMENTO DA DESPESA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do Município, nas seguintes atividades consignadas:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA				
Cod.Red.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Valor Previsto
12	2.005	3.3.90.	39.05	51.420,45

5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A segurança do trabalho é o conjunto de medidas que são adotadas visando minimizar os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, bem como proteger a integridade e a capacidade de trabalho do servidor. Além disso, vale ressaltar que a segurança do trabalho possibilita a realização de um trabalho mais organizado, e, como consequência, ao aumento da produção, já que, em um ambiente mais agradável e seguro, os funcionários produzirão mais e com melhor qualidade. Outro benefício é a melhoria no ambiente de trabalho e nas relações entre empregador e empregado.

O **Serviço Social da Indústria – SESI** apresentou proposta de contrato adequada as necessidades do município, com sua eficiência atestada por trabalhos realizados anteriormente.

Justifica-se a contratação dos serviços em razão da necessidade de manutenção da elaboração do mapeamento de riscos de acidentes, análise global, atualização, orientação e aplicação dos Programas de Saúde e Segurança (PCMSO, PPRa ou PCMAT), conforme avaliação técnica e dos laudos (LTCAT/LIP), em atendimento a Legislação Trabalhista, Previdenciária, normas regulamentadoras vigentes e e-social, bem como, aferição de agentes químicos, de calor, de ruído e de vibração, conforme especificações na Proposta de Contrato.

Considerando que os serviços sociais autônomos, também chamados de sistema "S", entidades paraestatais, criadas por lei, de regime jurídico de direito privado, sem fins lucrativos, e instituídas para ministrar assistência ou ensino a determinadas categorias sociais, tendo autonomia administrativa e financeira, no cumprimento de sua missão institucional ao lado do estado;

Considerando que as entidades do "sistema s" são organizações privadas constituídas fora do aparelho do Estado, atuando em cooperação com o poder público na prestação de serviços ou atividades privadas de interesse público ou social, não exclusivas do Estado. Não há delegação de função pública, portanto, permanecem alheias ao regime do direito público, podendo, no entanto, fazer tudo aquilo que não seja vedado em lei, desde que se tenha em conta as diretrizes dos princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, por estarem sujeitas tão somente ao controle finalístico pelo Tribunal de Contas da União;

Considerando a criação em 1º de julho de 1946, o Serviço Social da Indústria (SESI) é uma instituição aliada das empresas no esforço para melhorar a qualidade da educação e elevar a escolaridade dos brasileiros. Também ajuda a criar ambientes de trabalho seguros e saudáveis e a aumentar a qualidade de vida do trabalhador;

Vislumbra-se justificada a contratação em questão através de Dispensa de Licitação nos moldes do artigo 24, incisos XIII, da Lei 8.666/93.

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Conforme preceitua o Regulamento de Licitações e Contratos, as situações de dispensa, serão circunstanciadamente justificadas pelo órgão responsável, inclusive quanto ao preço e ratificadas pela autoridade competente.

Em face do exposto, justifica-se a contratação do **Serviço Social da Indústria – SESI**, bem como Parecer Jurídico da Assessoria Municipal.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A Orientação Normativa nº 17 da Advocacia Geral da União estabelece que: A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entres públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Desta forma, efetuou-se comparativo do valor dos contratos do **Serviço Social da Indústria – SESI** junto a outros municípios, mediante a execução do mesmo objeto e verificou-se que a Proposta de Contrata atende a razoabilidade neste quesito. A justificativa de preço se fez a partir da constatação pela autoridade administrativa de que o preço a ser pago ao fornecedor/contratado é igual ou similar ao que ele cobra de outros.

7 - RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA:

7.1 O **Serviço Social da Indústria – SESI** apresentou proposta de contrato adequada as necessidades do município, trata-se de entidade idônea, que desenvolve o trabalho com bons resultados e pelo valor praticado nos demais municípios.

Descanso – SC, em 20 de dezembro de 2023.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC-21.018
Assessor Jurídico